

Equipe Executora: Balcão do Consumidor: Coordenadores:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho Prof. Ms. Rogerio da Silva

Arte e Execução:

Lucas De Toni Reginatto

Estagiários:

Fábio Henrique Zanolla Marina Finger de Moura

Funcionários:

Fernanda Tarnowsky Franco Scortegagna

site:

balcaodoconsumidor.upf.br e-mail:

balcaodoconsumidor@upf.br









Olá Garotada! É com muita satisfação que o **BALCÃO DO CONSUMIDOR** (UPF) apresenta uma nova série de histórias do **TCHÊ CONSUMIDOR** e sua turma. Desta vez, a galera do **TCHÊ CONSUMIDOR** vai ajudá-lo a resolver problemas como: descartes de óleos, tintas, pilhas, remédios e lâmpadas; cuidados com as redes sociais e serviços de internet; viagens tranquilas e o direito dos passageiros; compras na internet e troca de produtos; garantia de produtos e os direitos básicos do consumidor. Tudo para que você e sua família sejam consumidores conscientes.

E tem mais uma novidade, além das revistas em quadrinhos do TCHÊ CONSUMIDOR, as histórias também foram adaptadas para exibição na televisão e na internet.

Você poderá assistir, no site do balcão: www.balcaodoconsumidor.com.br ou no YOU TUBE. E ainda, a sua escola também pode receber o TCHÊ CONSUMIDOR e sua turma, basta fazer o agendamento pelo fone: (54) 3316-8518 ou pelo e-mail: balcaodoconsumidor@upf.br

Desejamos a você uma boa leitura e que, junto com seus amigos, aprenda com o **TCHÊ CONSUMIDOR** e sua turma, quais são os seus direitos e deveres como consumidor.

Este é mais um trabalho da equipe do **BALCÃO DO CONSUMIDOR**, da **Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo**, com o objetivo de educar para o consumo.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

U58t Universidade de Passo Fundo. Faculdade de Direito. Balcão do Consumidor

Tchê consumidor : livro XII / equipe executora Liton Lanes Pilau Sobrinho, Rogerio Silva. – Passo Fundo : Faculdade de Direito, [2013].

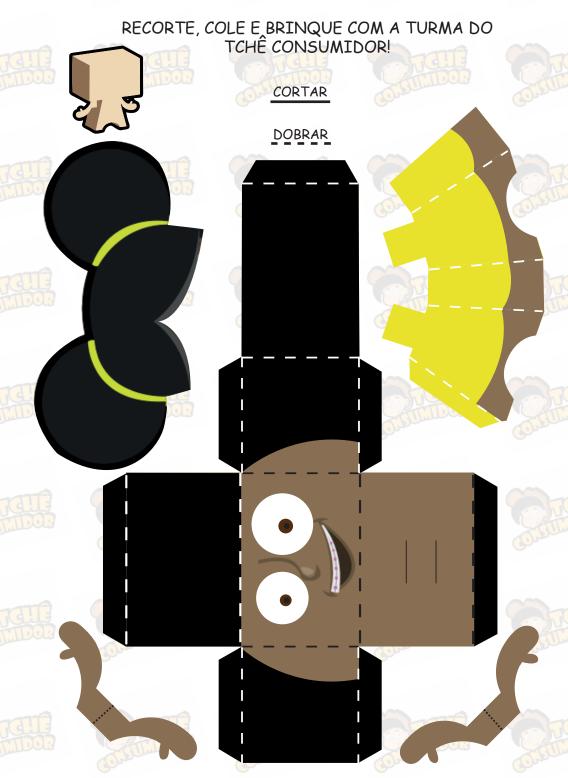
8 p.: il., color.; 21 cm. ISBN 978-85-7515-819-7

1. Comportamento do consumidor. 2. Defesa do consumidor. 3. História em quadrinhos. 4. Direito do consumidor – Informações. I. Pilau Sobrinho, Liton Lanes. II. Silva, Rogério. III. Título.

CDU: 347.451.031/.032(816.5)

Bibliotecária responsável Jucelei Rodrigues Domingues - CRB 10/1569

A revista em quadrinhos do Tchê Consumidor é uma iniciativa do Balcão do Consumidor, da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo.



LIGUE OS PONTOS E COMPLETE A PERSONAGEM!

DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR









OLÁ PESSOAL! É EXATAMENTE COMO A MÃE DO PEDRO FALOU: OS PRODUTOS NÃO PODEM OFERECER NENHUM RISCO À SAÚDE DOS CONSUMIDORES. SE VOCÊ VER ALGO ESTRANHO COM ALGUM PRODUTO ALIMENTÍCIO, VOCÊ DEVE ENTRAR EM CONTATO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUA CIDADE E DEPOIS PROCURAR O BALCÃO DO CONSUMIDOR - PROCON.



ESTABELE O ART. 6°, I , DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

ART. 6° SÃO DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR: I - A PROTEÇÃO DA VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA CONTRA OS RISCOS PROVOCADOS POR PRÁTICAS NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CONSIDERADOS PERIGOSOS OU NOCIVOS.



A VIGILÂNCIA SANITÁRIA É UM ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR TODOS OS SETORES RELACIONADOS A PRODUTOS E SERVIÇOS QUE POSSAM AFETAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA.



OLÁ PESSOAL! EU ACHO QUE POSSO AJUDAR.
ANTES DE MAIS NADA, VOCÊS DEVEM PEGAR
A FATURA JÁ PAGA E COMPARAR COM A NOVA
QUE VOCÊS RECEBERAM. VERIFIQUEM SE
NÃO ESTÃO COBRANDO AS MESMAS COISAS,
OU O MESMO PERÍODO. CASO ISSO OCORRA,
VOCÊS PODEM ENTRAR EM CONTATO COM O
SAC* DA EMPRESA E INFORMAR O OCORRIDO.

SE VOCÊS JÁ TIVEREM PAGO AS DUAS FATURAS, O CÓDIGO DO CONSUMIDOR ESTABELECE A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA IGUAL AO DOBRO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE, CASO NÃO SEJA UM ENGANO JUSTIFICÁVEL.



DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONSUMIDOR COBRADO EM QUANTIA INDEVIDA TEM DIREITO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO, POR VALOR IGUAL AO DOBRO DO QUE PAGOU EM EXCESSO, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, SALVO HIPÓTESE DE ENGANO JUSTIFICÁVEL.

*DECRETO N° 6523, QUE REGULAMENTA A LEI N° 8.078/1990.





PAGAMENTO EM DUPLICIDADE







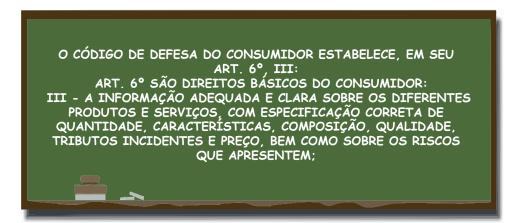
O USO DO SAC











Imediato	Atendimento de reclamações e cancelamento de serviço (sem transferência). Efeitos imediatos para o cancelamento de serviços.
	Suspensão da cobrança - demanda sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida (exceto se a empresa indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é devido.
	Informações solicitadas pelo consumidor.
60 segundos	Transferência ao setor competente para atendimento definitivo da demanda (salvo reclamações e cancelamentos - vide item anterior).
72 horas	Envio do conteúdo do histórico das demandas do consumidor.
5 dias úteis	Resolução de reclamações.
90 dias	Manutenção das gravações das conversas no SAC.
2 anos	Manutenção dos registros históricos do consumidor.
24X7	Disponibilidade do SAC.





EMPRESAS QUE FORNECEM O SERVIÇO DE TELEFONIA, BANCOS, EMPRESAS AÉREAS E DE ASSINATURA DE CANAIS FECHADOS DEVEM RESPEITAR A LEI DO SAC (LEI N° 8.078/90). OUTRAS MEDIDAS QUE A LEI ESTABELECE SÃO: CANCELAMENTO DE SERVIÇOS IMEDIATO, ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES, O ENVIO EM 72H DO HISTÓRICO DE DEMANDA DO CONSUMIDOR, 5 DIAS ÚTEIS PARA A RESOLUÇÃO DAS RECLAMAÇÕES. O SAC DAS EMPRESAS DEVE FUNCIONAR 24 HORAS POR DIA.

